



IV SINGEP

Simposio Internacional de Gest3o de Projetos, Inova3o e Sustentabilidade

International Symposium on Project Management, Innovation and Sustainability

ISSN: 2317 - 8302

GEST3O GOVERNAMENTAL VOLTADA PARA UMA ECONOMIA VERDE E INCLUSIVA

MARIA SUELI RODRIGUES DOS SANTOS

Universidade Federal da Bahia-UFBA

sueli2122@hotmail.com

FRANCISCO GAUDÊNCIO MENDONÇA FREIRES

Universidade Federal da Bahia - UFBA

gaudenciof@yahoo.com

EDNILDO ANDRADE TORRES

Universidade Federal da Bahia - UFBA

ednildotorres@gmail.com



GESTÃO GOVERNAMENTAL VOLTADA PARA UMA ECONOMIA VERDE E INCLUSIVA

Contextualização:

O poder público é um agente de transformação para um consumo mais sustentável. Isto porque os governos detêm um grande e exclusivo poder de compras. No Brasil, os gastos públicos podem representar 15 % do PIB. O governo percebeu que pode orientar o mercado a inovar tecnologias e se tornarem sustentáveis. O governo tem como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável, a compra verde, proporcionando assim, o crescimento de uma economia verde e mais inclusiva.

Objetivos:

Averiguar a lei 8.666/93, artigo 3º traz como obrigatoriedade a inclusão de critérios ambientais para aquisições. Verificar que essa situação só ocorreu com a publicação da IN nº 01/2010 do MPOG, que introduz as Compras Públicas Sustentáveis – CPS. Aferir a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, PNRS, dispoendo sobre seus princípios objetivos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos.

Metodologia:

A metodologia utilizada foi exploratória (pesquisa) bibliográfica, busca de dados em livros, periódicos e em sítio do Governo Federal. Quanto à natureza é classificada como qualitativa. Sampieri, Callado e Lucio (2006), “preconizam que o enfoque da pesquisa qualitativa procura compreender os fenômenos no ambiente usual em que ocorrem, e que são geralmente coletados através de medições não numéricas...”.

Fundamentação Teórica:

De acordo com Barata, et al. (2007), as empresas e instituições do setor público, particularmente as que têm como missão direta promover o bem-estar da sociedade, deveriam ser as primeiras a tomar a iniciativa de implantar um sistema eficiente de gestão ambiental. A iniciativa veio com a criação da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), em 1999, que é um programa desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente. Propõe-se inserir critérios ambientais nas áreas de governo.



Resultados e Análises:

Considerando a relevância do tema Compras Públicas Sustentáveis para a Administração Pública, este estudo procurou demonstrar a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações para aquisição de seus bens e serviços. Tudo de acordo com a legislação em vigor, como a Lei nº 12.349/2010, Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável (...)**

Considerações Finais:

Ao término deste trabalho recorremos ao Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal. Brasília (2011), adotar novos conceitos e critérios nas compras públicas e exercer sua responsabilidade como grande consumidor, principalmente pelo poder de compra e análise dos possíveis impactos relacionados, o poder público pode impulsionar o desenvolvimento nacional sustentável. Pode induzir e ampliar a oferta de produtos mais sustentáveis pelo mercado.

Referências:

ADMINISTRAÇÃO dos resíduos urbanos. **Revista Negócios Públicos**, ano 6, n. 75, out. 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **Licitações e Contratos Administrativos**. Artigo 3º.

BRASIL, Ministério Planejamento Orçamento e Gestão, **Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010**, www.comprasgovernamentais.gov.br (acesso em 26/07/2015).

BRASIL, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. **Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal**. Brasília, 2011. Disponível em: <http://archive.iclei.org/index.php?id=7172>>

BRASIL, Lei nº 12.305 de 02 de janeiro de 2010, Institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Normas, criação, política nacional, resíduo, objetivo, defesa, preservação, meio ambiente, definição, critérios, destinação, coleta, resíduo, objetivo, combate, poluição industrial, definição, penalidade, proibição, âmbito, destinação, resíduo, poluição industrial. <http://www.planalto.gov.br>



BARATA, M. M. de L.; KLIGERMAN, D. C.; MINAYO-GOMEZ, C. **A gestão ambiental no setor público:** uma questão de relevância social e economica. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, jan./mar. 2007.

BIDERMAN, R. (Org) et al. **Guia de compras públicas sustentáveis:** uso do poder de compra do governo para promoção do desenvolvimento sustentável. São Paulo: ICLEI European Secretariat, 2006.

BETIOL, L. S. et al. **Compra Sustentável:** a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva. São Paulo: Programa Gestão Pública e Cidadania, 2012.

SAMPIERRI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. **Metodologia da Pesquisa**, 3 ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

SEI – Seleção de Estudos e Instruções – Licitações e Contratos – 3º Ed. Instituto Negócios Públicos do Brasil, 2013, Curitiba.

SLACK, N. et al. **Gerenciamento de operações e de processos:** princípios e prática de impacto estratégico. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.

VEIGA, J. E. da. **A emergência sócio ambiental.**, São Paulo: Editora Senac, 2007.

<http://www.mma.gov.br/port/conama/>

Palavras-chave:

Sustentabilidade, compras, Governo